



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, ÉTICA,
DECORO PARLAMENTAR E REDAÇÃO FINAL**

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, de 11 de novembro de 2025, de autoria do Prefeito, que Altera a Lei Complementar n. 559 de 19 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo municipal de Rio do Sul e dá outras providências”.

Após análise do Projeto, observa-se que a proposta apresentada pelo Poder Executivo tem como finalidade promover uma reestruturação administrativa abrangente, envolvendo diversas Secretarias e órgãos municipais, com ajustes de nomenclaturas, criação e extinção de divisões, bem como o remanejamento interno de setores.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

A iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica do Município, que estabelece ser de competência privativa do Prefeito a proposição de leis relacionadas à organização administrativa do Poder Executivo, especialmente quanto à criação, alteração ou extinção de órgãos públicos.

Sendo assim, concluo a presente matéria **estar** revestida de todas as formalidades legais e constitucionais, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 26 de novembro de 2025.

MARCELA BAUMGARTEN

Relatora